

Artigo 4.º

1 — As aulas decorrerão entre os meses de Setembro e Julho de cada época desportiva, sendo interrompidas:

a) No período de Natal — 24 de Dezembro ao primeiro dia útil de Janeiro do ano seguinte;

b) [...]

c) [...]

d) [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — As actividades poderão ainda ser suspensas por motivo alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública, por motivo beneficiação de equipamentos, cortes de água, electricidade ou outros.

5 — [...]

Artigo 5.º

1 — [...]

2 — [...]

3 — A admissão de qualquer pessoa à frequência da Piscina Municipal fica condicionada à apresentação do exame médico que declara a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática de actividade física aí desenvolvida (Decreto-Lei n.º 385/99 adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2002 A).

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

Artigo 7.º

É expressamente interdito o seguinte:

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — [...]

8 — [...]

9 — [...]

10 — [...]

11 — Mastigar pastilha elástica enquanto frequenta a piscina.

12 — [...]

13 — [...]

14 — [...]

15 — [...]

16 — [...]

17 — [...]

18 — [...]

19 — [...]

20 — [...]

21 — [...]

22 — [...]

23 — [...]

Artigo 9.º

1 — [...]

a) Escola de natação (aulas para crianças e adultos);

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

Artigo 10.º

A Câmara Municipal de Lagoa poderá criar escolas de natação relacionadas com actividades desportivas desenvolvidas nas instalações da piscina com orientação de professores devidamente habilitados.

1 — As inscrições para cada época desportiva decorrem no mês de Setembro.

2 — Têm prioridade na escolha dos horários os utentes da época anterior logo que cumpram o prazo de inscrição definido para o efeito.

Artigo 11.º

1 — No acto de inscrição/renovação é cobrada ao utente uma taxa de seguro obrigatório que cobre um montante por morte e invalidez permanente e um montante para despesas médicas. O seguro cobre a época desportiva.

2 — No acto de inscrição o utente deve proceder ao pagamento de taxa mensalidade relativa ao primeiro mês de frequência.

3 — O pagamento das taxas relativas às mensalidades decorrerá, até ao dia 8 de cada mês. Quando o último dia de pagamento coincidir com um domingo ou feriado será transferido para o primeiro dia útil. Os pagamentos da mensalidade podem ser efectuados em numerário ou cheque, na recepção da piscina.

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

7 — Caso o utente não frequente, por qualquer razão, as aulas num determinado mês, não é possível transferir esse pagamento para qualquer um dos meses seguintes, a mensalidade deverá ser paga sob pena do utente perder o lugar na classe que frequente.

8 — A mensalidade é paga na totalidade, no entanto, sempre que o utente inicie a época a meio do mês pagará o valor correspondente a 50%, sendo esta a única excepção.

9 — Os utentes com idade igual ou superior a 65 anos beneficiam de um desconto de 20% relativo ao valor da mensalidade da classe em que se inscrevem.

10 — A inscrição de três ou mais elementos do mesmo agregado familiar tem um desconto de 10% relativo ao valor total das mensalidades dos três utentes.

11 — Os descontos não são acumuláveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 6496/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Pormenor da Frente Marítima do Pedrógão.* — Vítor Manuel Domingues Lourenço, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria:

Torna público, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião de Câmara de 16 de Agosto de 2004, foi deliberado por unanimidade elaborar o Plano de Pormenor da Frente Marítima do Pedrógão.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, podem todos os interessados proceder, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, à formulação de sugestões, bem como a apreciação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

5 de Agosto de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, Vítor Manuel Domingues Lourenço.

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 6497/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Por despacho de 12 de Abril de 2005 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 169/P/2004, de 30 de Julho, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 546, de 5 de Agosto de 2004:

Celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a engenheiros técnicos civis de 2.ª classe:

Carla Alexandra Tavares Oliveira, Eliana da Silva Mascarenhas, Mafalda de Moura Garcia Gomes Rodrigues, Miguel Ângelo Sampaio Branquinho Barradas, Nuno Miguel Jesus Prada, Paulo Jorge Martins Domingos, Pedro José Moreira Silvestre, Rodolfo José Saraiva Brás, Sérgio Martins Lourenço e Sérgio Miguel Mortágua de Brito.

Por despacho de 19 de Abril de 2005, do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com

a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 579, de 24 de Março de 2005:

Celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a cantoneiros de limpeza para utilização de veículos «motocão»:

Nuno Miguel Tameirão de Castro e Carvalho e Pedro Miguel Pereira Gomes Martins.

Por despacho de 20 de Abril de 2005 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 579, de 24 de Março de 2005:

Celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a cantoneiros de limpeza para utilização de veículos «motocão»:

Bruno Miguel Pinto Osório, Celso Augusto Ribeiro da Costa, Hugo Miguel Porto Figueira, João Alexandre Lourenço da Silveira Ribeiro, Mário Rui Gomes Correia e Nuno Filipe Neves Duarte.

Por despacho de 12 de Maio de 2005 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 579, de 24 de Março de 2005:

Celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercí-

cio de funções equiparadas a cantoneiros de limpeza para utilização de veículos «motocão»:

António Antero Lopes de Araújo Cunha, Jorge Alexandre Patrício Rodrigues, Manuel Moisés Salgueiro Letras, Luís Tiago Ribeiro Dias, Paulo Alexandre Borges Baptista, Paulo Alexandre Camacho da Palma, Paulo Alexandre Pissarra Marinho, Pedro Alexandre Carvalho Rodrigues e Pedro Miguel Martins Cardoso.

Por despacho de 4 de Julho de 2005 do vereador da área de Gestão de Recursos Humanos, José António Moreira Marques, com a delegação de competências conferida pelo despacho n.º 43/P/2005, de 18 de Março, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 579, de 24 de Março de 2005:

Celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções equiparadas a engenheiro técnico civil de 2.ª classe:

Luís Filipe Martins Nunes.

29 de Agosto de 2005. — A Directora de Departamento, *Júlia Romão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 6498/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, datado de 10 de Agosto de 2005, foi celebrado, nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 129.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Julho, bem como da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (anos)	Data do contrato
Teresa Cristina Gonçalves Pereira Neto Gomes	Educador de infância	108	1	16-8-2005

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

Aviso n.º 6499/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com o despacho do vereador com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, datado de 8 de Março de 2005, foram renovados por mais seis meses os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Índice	Prazo (meses)	Data do contrato
Jorge Manuel Sousa Viegas	Operador de estações elevatórias	189	6	12-4-2004
Luís da Palma Mestre	Operador de estações elevatórias	189	6	12-4-2004
Rui Manuel Martins Castanheiro	Operador de estações elevatórias	189	6	12-4-2004
Vítor Manuel Sousa Silva	Operador de estações elevatórias	189	6	12-4-2004
Jaime Palma	Varejador	155	6	12-4-2004
Mário Rui Brito Ferreira Silva	Varejador	155	6	12-4-2004
Olimpio da Palma Domingos	Varejador	155	6	12-4-2004
Vitalino Duarte Vargues	Varejador	155	6	12-4-2004

24 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 6500/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Agosto de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo, com a categoria de leitor-cobrador de consumos, pelo período de um ano, com início a 16 de Agosto de 2005, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, podendo ser renovado nos termos

do artigo 139.º do Código do Trabalho, e o artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com João Manuel Diogo Tomaz.

17 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

Aviso n.º 6501/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Agosto de 2005, foi cele-